



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICOREMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, INCISO I e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024, DECRETO FEDEDERAL 10.024/19, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0403.01/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ****
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos, Insumos farmacêuticos, Materiais Hospitalares e Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Lago do Junco/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site: https://licitalagodojuncoma.com.br/ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2026, às 09h00min (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Lago do Junco, localizada na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro de Lago do Junco/MA. E-mail para contato com a CPL: cplldj2025@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: https://lagodojunco.ma.gov.br/	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: JOILSO FONTES SILVA Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação Port. nº 029/2025	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 101 (cento e uma) páginas, incluindo está numericamente ordenada.

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0403.01/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, INCISO I e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.460.026/0001-07, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.127.037/0001-64, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min, do dia 29/04/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2024, no que couber o Decreto Federal 10.024/19 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. A PARTICIPANTE declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://licitalagodojuncoma.com.br/>, o servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema licitalagodojuncoma.com.br, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos, Insumos farmacêuticos, Materiais Hospitalares e Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Lago do Junco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 8 de 17 de junho de 2024, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 5.273.057,10 (Cinco milhões duzentos e setenta e três mil cinquenta e sete reais e dez centavos)**

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala do Departamento de Licitação e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Considerando que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, em conformidade com o Art. 21, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 8/2021, as dotações orçamentárias com saldo suficiente para a cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

3.2. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, serão informadas as rubricas indicadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso, garantindo o correto enquadramento das despesas dentro da estrutura orçamentária municipal.

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA: 1601 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0091 – Programa de Atenção Básica
ATIVIDADE: 2.072. Assistência Farmacêutica e Insumos na Atenção Primária/Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1600000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA: 1601 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0061 – Sistema de Atendimento Ambulatorial e Emergencial
ATIVIDADE: 2.077. Aquisição de Medicamentos
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1600000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA: 1601 - Fundo Municipal de Saúde

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0061 – Sistema de Atendimento Ambulatorial e Emergencial
ATIVIDADE: 2.077. Aquisição de Medicamentos
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1621000000 – Transferência SUS Governo Estadual

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA: 1601 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0091 – Atenção Básica
ATIVIDADE: 2.071. Aquisição de Medicamentos
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1500100200 – Receitas de Impostos e Transferências - SAUDE

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA: 1601 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0091 – Atenção Básica
ATIVIDADE: 2.071. Aquisição de Medicamentos
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1600000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://licitalagodojuncoma.com.br/>.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I e III**, os itens dessa licitação contém cotas e itens exclusivos a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); 4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; 4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.15.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br> objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.15.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.15 e 4.15.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. É VEDADO ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa IDENTIFICÁ-LO, o descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a duas horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. No ato do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, será obrigatória a anexação, pela licitante, do comprovante de prestação da garantia de proposta, em favor da Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, inscrita no CNPJ nº 06.460.026/0001-07, no valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado da contratação. A garantia de proposta poderá ser apresentada, a critério da licitante, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº 34.126-6, Agência 1087-1, Banco do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Lago do Junco – Tributos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos, não inferior a 2 (duas) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do LICITALAGODOJUNCOMA.COM.BR, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do <https://licitalagodojuncoma.com.br/>,

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 9.23.2.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.26.2. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

9.26.3. A Prefeitura Municipal de LAGO DO JUNCO (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.26.4. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.

9.26.5. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

9.26.6. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa de medicamentos expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.26.7. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos/Correlatos de Saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.26.8. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

9.27.9. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitalagodojuncoma.com.br no endereço eletrônico <https://licitalagodojuncoma.com.br/>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.lagodojunco.ma.gov.br e-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

mail: cplldj@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, sito à Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, S/N, Centro, Lago do Junco/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Lago do Junco -MA, em 08 de abril de 2026.

ADRIANA MIRANDA SOUSA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
 PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO /MA PREFEITURA
 MUNICIPAL LAGO DO JUNCO /MA
 Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, Centro, LAGO DO JUNCO /MA.
 Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

2. PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

5. VALIDADE DO OBJETO:

6. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

9. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

 (local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se a aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, insumos médico-hospitalares, materiais laboratoriais e odontológicos, com o objetivo de garantir a continuidade dos tratamentos realizados pelos pacientes atendidos pela rede pública de saúde do Município de Lago do Junco/MA. Tais itens são essenciais para a manutenção da qualidade de vida da população, sendo fundamentais nos processos de tratamento, recuperação e reabilitação de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

1.2 A contratação de empresas especializadas no fornecimento desses produtos é imprescindível para assegurar qualidade, regularidade e continuidade dos serviços de saúde, conforme previsto no Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando o aumento da demanda por atendimentos médicos — emergenciais, preventivos ou voltados a doenças crônicas —, torna-se indispensável garantir a disponibilidade contínua desses insumos, evitando desabastecimentos e assegurando acesso ininterrupto aos cuidados necessários.

1.3 A ausência de contratos regulares para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares e odontológicos pode gerar interrupções de tratamentos médicos e comprometer a saúde da população, principalmente idosos, crianças e pacientes com doenças crônicas que dependem do uso contínuo desses itens. Assim, a contratação se mostra essencial para o funcionamento eficiente das unidades de saúde do município.

1.4 Os produtos adquiridos — incluindo medicamentos, materiais cirúrgicos, laboratoriais, odontológicos e equipamentos de proteção individual (EPIs) — devem obedecer aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela ANVISA. A contratação de fornecedores devidamente qualificados assegura a conformidade com as normas sanitárias vigentes, reduzindo riscos à saúde dos pacientes e garantindo segurança aos profissionais de saúde.

1.5 A contratação também possibilita preparação frente a aumentos sazonais na demanda, como surtos, epidemias ou pandemias, permitindo que o município disponha de estoques adequados e possa responder de forma rápida e eficiente. A modalidade de registro de preços oferece flexibilidade, permitindo aquisições graduais conforme a necessidade das unidades de saúde.

1.6 A adoção do registro de preços, conforme a Lei nº 14.133/2021, contribui para a racionalização dos recursos públicos, evitando estoques excessivos, desperdícios e gastos desnecessários. Essa estratégia promove uma gestão eficiente, com foco na economicidade e no bom uso do erário.

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

1.7 Além disso, o processo licitatório assegura legalidade, transparência e isonomia, permitindo ampla participação de fornecedores e selecionando aqueles que apresentarem a melhor relação entre preço e qualidade, fortalecendo a credibilidade da gestão pública perante a população.

1.8 A disponibilidade contínua de materiais e insumos é essencial para que os profissionais de saúde desempenhem suas funções com segurança e eficiência. A ausência de insumos adequados compromete tanto o atendimento ao paciente quanto a integridade física dos trabalhadores da saúde.

1.9 Por fim, a contratação por meio de registro de preços garante que o Município de Lago do Junco/MA esteja devidamente preparado para atender às necessidades crescentes da população, assegurando continuidade, qualidade, segurança e conformidade legal nos serviços de saúde prestados. Trata-se de medida estratégica e essencial para a efetividade da política pública de saúde municipal.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos, Insumos farmacêuticos, Materiais Hospitalares e Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Lago do Junco/MA.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 008/2024, portanto, estima-se o valor total de **R\$ 5.273.057,10 (Cinco milhões, Duzentos e Setenta e Três Mil, Cinquenta e Sete reais e dez centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
Cota Principal (75%) Ampla Participação	1	Soro Fisiológico 0,9 % 500ml	Frascos	7500	R\$ 9,66	R\$ 72.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Cota Reservada (25%) – Destinado a Empresas ME/EPP	1. COTA	Soro Fisiológico 0,9 % 500ml	Frascos	2500	R\$ 9,66	R\$ 24.150,00
Cota Principal (75%) – Ampla Participação	2	Soro Glicofisiológico 500ml	Frascos	7500	R\$ 12,29	R\$ 92.175,00
Cota Reservada (25%) – Destinado a Empresas ME/EPP	2. COTA	Soro Glicofisiológico 500ml	Frascos	2500	R\$ 12,29	R\$ 30.725,00
Cota Principal (75%) – Ampla Participação	3	Soro Glicosado 5 % 500ml	Frascos	7500	R\$ 12,19	R\$ 91.425,00
Cota Reservada (25%) – Destinado a Empresas ME/EPP	3. COTA	Soro Glicosado 5 % 500ml	Frascos	2500	R\$ 12,19	R\$ 30.475,00
Cota Principal (75%) – Ampla Participação	4	Soro Ringer Simples 500ml	Frascos	7500	R\$ 13,31	R\$ 99.825,00
Cota Reservada (25%) – Destinado a Empresas ME/EPP	4. COTA	Soro Ringer Simples 500ml	Frascos	2500	R\$ 13,31	R\$ 33.275,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	5	Soro Glicosado 5 % 250ml	Frascos	10000	R\$ 7,36	R\$ 73.600,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	6	Kit de canetas odontológico	Kits	10	R\$ 2.124,63	R\$ 21.246,30

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	7	Ácido acetilsalicílico 500 mg, caixa com 10 unidades	Comprimidos	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	8	Ácido ascórbico	Frascos	3000	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	9	Ácido Fólico 5mg 60 Cápsulas	Comprimidos	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	10	Acebrofilina susp inf. 5mg/ml 120ml	Frascos	2000	R\$ 13,77	R\$ 27.540,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	11	Albendazol 40mg/ml susp. 10ml	Frascos	4000	R\$ 3,01	R\$ 12.040,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	12	Albendazol 400 mg , caixa com 24 Comprimidos Pílula	Comprimidos	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	13	Ambroxol 3mg/ml susp. Infantil100ml	Frascos	3000	R\$ 6,51	R\$ 19.530,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	14	Ambroxol 6mg/ml susp. Adulto120ml	Frascos	3000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	15	Amoxicilina 250mg/5ml susp60ml	Frascos	4000	R\$ 9,80	R\$ 39.200,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	16	Amoxicilina - 500mg Caixa Com 21 Cápsulas	Comprimidos	20000	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
Item Exclusivo – Destinado a	17	Ampicilina Cápsula 500mg 12 cápsulas	Comprimidos	10000	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP						
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	18	Ampicilina 50mg/ml susp. 60ml	Frascos	1500	R\$ 9,24	R\$ 13.860,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	19	Atenolol 100mg, caixa com 30 Comprimidos	Comprimidos	15000	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	20	Atenolol 25mg, caixa com 30 Comprimidos	Comprimidos	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	21	Atenolol 50mg, caixa com 60 Comprimidos Revestidos	Comprimidos	60000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	22	Azitromicina 500mg susp. 15ml+dil.9,2ml	Frascos	3000	R\$ 17,59	R\$ 52.770,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	23	Azitromicina - 500mg Caixa Com 5 Comprimidos Revestidos	Comprimidos	5000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	24	Benzoato de benzila 250mg/ml susp. 60ml	Frascos	500	R\$ 9,86	R\$ 4.930,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	25	Captopril 25mg Com 30 Comprimidos	Comprimidos	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	26	Captopril 50mg caixa com 30 Comprimidos	Comprimidos	40000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	27	Cefalexina 500mg caixa Com 10 Comprimidos Sinusite	Comprimidos	20000	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	28	Cefalexina 250mg/5ml susp. 60ml	Frascos	2000	R\$ 16,73	R\$ 33.460,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	29	Cetoconazol 200mg, caixa com 10 Comprimidos	Comprimidos	7000	R\$ 0,68	R\$ 4.760,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	30	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	Tubos	3000	R\$ 7,14	R\$ 21.420,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	31	Cimetidina 200mg caixa Com 10 Comprimidos	Comprimidos	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	32	Cinarizina 25mg, caixa com 30 comprimidos	Comprimidos	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	33	Cinarizina 75mg, caixa com 30 comprimidos	Comprimidos	6000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	34	Ciprofloxacino 500mg caixa com 14 Comprimidos	Comprimidos	20000	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	35	Dexametasona 0,1mg/ml susp. 120ml	Frascos	3000	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	36	Dexametasona 1mg/g creme 10g	Tubos	5000	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	37	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml susp. 100ml	Frascos	3000	R\$ 5,76	R\$ 17.280,00
Item Exclusivo – Destinado a	38	Diclofenaco potassico 50mg, caixa com 20 comprimidos	Comprimidos	40000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
 CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP						
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	39	Diclofenaco resinato 15mg/ml 20ml gts	Frascos	2000	R\$ 4,66	R\$ 9.320,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	40	Diclofenaco Sódico 50mg caixa com 20 Comprimidos	Comprimidos	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	41	Dipirona sodica 500mg, caixa com 10 comprimidos	Comprimidos	60000	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	42	Dipirona sodica 500mg/ml gts 10ml	Frascos	5000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	43	Enalapril 10mg caixa com 30 Comprimidos	Comprimidos	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	44	Enalapril 20mg, caixa com 30 comprimidos	Comprimidos	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	45	Eritromicina 25 mg/ml susp. 60ml	Frascos	1000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	46	Azitromicina - 500mg Caixa Com 5 Comprimidos	Comprimidos	5000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	47	Fenoterol 5mg/ml gts. 20ml	Frascos	1000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	48	Florax 50 milhões/ml susp. Inf. 5ml	Frascos	2000	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	49	Florax 100 milhões/ml susp. Adulto 5ml	Frascos	2000	R\$ 8,63	R\$ 17.260,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	50	Fluconazol 150 mg, caixa com 2 capsulas	Comprimidos	5000	R\$ 4,88	R\$ 24.400,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	51	Furosemida 40mg, caixa com 20 Comprimidos	Comprimidos	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	52	Glibenclamida 5mg caixa com 30 Comprimidos	Comprimidos	80000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	53	Hidroclorotiazida 25mg, caixa com 30 comprimidos	Comprimidos	80000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	54	Hidróxido de alumínio 6% susp. 100ml	Frascos	3000	R\$ 3,84	R\$ 11.520,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	55	Ibuprofeno 50mg/ml susp. 30ml	Frascos	5000	R\$ 3,62	R\$ 18.100,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	56	Ibuprofeno 600mg, Caixa Com 30 Comprimidos	Comprimidos	20000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	57	Iodeto de potássio 2% 20mg/ml susp. 100ml	Frascos	1000	R\$ 11,26	R\$ 11.260,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	58	Ipratropio 0,250mg/ml sol. 20ml	Frascos	1000	R\$ 8,86	R\$ 8.860,00
Item Exclusivo – Destinado a	59	Lidocaina 20mg/g geleia 30g	Tubos	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP						
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	60	Lidocaina 100mg/ML 10% Spray 50ml	Frascos	200	R\$ 34,98	R\$ 6.996,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	61	Losartana Potássica 100mg - 30 Comprimidos	Comprimidos	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	62	Losartana Potássica 50mg, Caixa Com 30 Comprimidos	Comprimidos	100000	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	63	Mebendazol 100mg, caixa com 6 comprimidos	Comprimidos	4000	R\$ 2,14	R\$ 8.560,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	64	Mebendazol 20mg/ml susp. 30ml	Frascos	2500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	65	Metformina 500mg, caixa com 30 comprimidos	Comprimidos	60000	R\$ 0,62	R\$ 37.200,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	66	Metformina 850mg, caixa com 30 comprimidos	Comprimidos	80000	R\$ 0,80	R\$ 64.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	67	Metoclopramida 10mg caixa com 20 Comprimidos	Comprimidos	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	68	Metoclopramida 4mg/ml gts 10ml	Frascos	2000	R\$ 6,96	R\$ 13.920,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	69	Metronidazol 100mg/g creme 50g	Tubos	1500	R\$ 16,43	R\$ 24.645,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	70	Metronidazol 100mg/g+nistatina 20.000ui/g creme 50g	Tubos	1500	R\$ 16,30	R\$ 24.450,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	71	Metronidazol 250mg caixa com 20 comprimidos	Comprimidos	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	72	Metronidazol 40mg/ml susp. 80ml	Frascos	2500	R\$ 10,94	R\$ 27.350,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	73	Miconazol 20mg/g creme vaginal 80g	Tubos	1500	R\$ 17,76	R\$ 26.640,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	74	Miconazol 20mg/g locao 30g	Frascos	1500	R\$ 8,36	R\$ 12.540,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	75	Neomicina 5mg/g+bacitracina 250ui/g pomada 10g	Tubos	2000	R\$ 6,91	R\$ 13.820,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	76	Neofedipina 10mg caixa com 30 Comprimidos	Comprimidos	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	77	Nifedipino 20mg, caixa com 30 comprimidos	Comprimidos	7500	R\$ 0,49	R\$ 3.675,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	78	Nimesulida 100mg, caixa com 12 comprimidos	Comprimidos	60000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	79	Nimesulida 50mg/ml gts 15ml	Frascos	2000	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00
Item Exclusivo – Destinado a	80	Nistatina 100.000ui/ml susp. 30ml	Frascos	1000	R\$ 13,76	R\$ 13.760,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP							
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	81	Nistatina 25.000ui/g creme 60g+aplic.	Tubos	2000	R\$ 11,91	R\$ 23.820,00	
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	82	Óleo mineral 100ml	Frascos	1000	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00	
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	83	Omeprazol 20mg caixa com 28 Cápsulas	Comprimidos	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00	
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	84	Paracetamol 200mg/ml 10ml gts	Frascos	5000	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00	
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	85	Paracetamol 500mg, caixa com 24 comprimidos	Comprimidos	30000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00	
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	86	Paracetamol 750mg, caixa com 20 comprimidos	Comprimidos	30000	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00	
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	87	Prednisona 20mg Caixa Com 20 Comprimidos	Comprimidos	4000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00	
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	88	Prednisona 5mg	Comprimidos	4000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00	
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	89	Propranolol 40mg caixa com 30 Comprimidos	Unidades	40000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00	
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	90	Sais para reidratação oral	Unidades	4000	R\$ 4,06	R\$ 16.240,00	

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	91	Salbutamol 2,4mg/5ml susp. 100ml	Frascos	1000	R\$ 7,81	R\$ 7.810,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	92	Secnidazol 1000mg, Caixa Com 2 Comprimidos	Comprimidos	6000	R\$ 3,07	R\$ 18.420,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	93	Simeticona 40mg caixa cim 20 Comprimidos	Comprimidos	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	94	Simeticona 75mg/ml gts 10ml	Frascos	4000	R\$ 3,67	R\$ 14.680,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	95	Sinvastatina 20mg Caixa Com 30 Comprimidos Revestidos	Comprimidos	50000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	96	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg 20 comprimidos	Comprimidos	20000	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	97	Sulfa+trim. 40mg+8mg/ml 50ml	Frascos	3000	R\$ 8,02	R\$ 24.060,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	98	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme 400g	Pacotes	1000	R\$ 24,41	R\$ 24.410,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	99	Sulfato Ferroso 40mg Suplemento Alimentar 60 Comprimidos	Unidades	60000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	100	Sulfato ferroso 25mg/ml susp. 100ml	Frascos	3000	R\$ 8,94	R\$ 26.820,00
Item Exclusivo – Destinado a	101	Ácido tranexamico 50mg/ml inj. Cx c/100amp	Caixas	2000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP						
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	102	Adrenalina 1mg/ml inj.	Ampolas	2000	R\$ 9,57	R\$ 19.140,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	103	Água para injeção 10ml	Frascos	4000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	104	Água para injeção 500ml	Frascos	3000	R\$ 12,14	R\$ 36.420,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	105	Ampicilina sódica 1g inj.	Ampolas	3000	R\$ 10,06	R\$ 30.180,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	106	Ampicilina sódica 500mg po inj.	Ampolas	3000	R\$ 8,02	R\$ 24.060,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	107	Butilbrometo de escop+dipirona inj.	Ampolas	5000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	108	Cefalotina sódica 1g inj.	Frascos	4000	R\$ 8,80	R\$ 35.200,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	109	Ceftriaxona 1g po sol inj.	Ampolas	4000	R\$ 11,33	R\$ 45.320,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	110	Cimetidina 150mg/ml inj.	Ampolas	4000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	111	Ciprofloxacino 2mg/ml inj. 100ml	Frascos	1500	R\$ 18,96	R\$ 28.440,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	112	Cloreto de potássio 10% inj. 10ml	Ampolas	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	113	Cloreto de sódio 10% inj. 10ml	Ampolas	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	114	Complexo B Inj.	Ampolas	7000	R\$ 3,04	R\$ 21.280,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	115	Dexametasona 4mg/ml inj.	Ampolas	8000	R\$ 2,67	R\$ 21.360,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	116	Diclofenaco potássico 75mg/3ml inj.	Ampolas	4000	R\$ 3,54	R\$ 14.160,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	117	Diclofenaco sódico 75mg/3ml inj.	Ampolas	4000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	118	Dipirona sódica 1g 2ml inj.	Ampolas	10000	R\$ 2,51	R\$ 25.100,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	119	Dopamina 50mg/10ml inj.	Ampolas	2500	R\$ 3,07	R\$ 7.675,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	120	Ergometrin 0,2mg/ml inj.	Ampolas	2000	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	121	Etilefrina 10mg/ml inj.	Ampolas	1000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
Item Exclusivo – Destinado a	122	Furosemida 10mg/ml inj.	Ampolas	5000	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP						
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	123	Gentamicina 40 mg/ml inj.	Ampolas	4500	R\$ 4,60	R\$ 20.700,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	124	Gentamicina 80mg/ml inj.	Ampolas	5000	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	125	Glicerina 12% 500ml – clister	Frascos	1000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	126	Glicose 25% inj. 10ml	Frascos	5000	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	127	Glicose 50% inj. 10ml	Frascos	5000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	128	Hidrocortisona 100mg inj.	Frascos	2000	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	129	Hidrocortisona 500mg inj.	Frascos	2000	R\$ 9,66	R\$ 19.320,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	130	Lidocaina 2% inj. s/v	Ampolas	2000	R\$ 18,91	R\$ 37.820,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	131	Metoclopramida 5mg/ml inj.	Ampolas	3000	R\$ 3,03	R\$ 9.090,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	132	Metronidazol 5mg/ml inj. 100ml	Frascos	2000	R\$ 9,11	R\$ 18.220,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	133	Penicilina benzatina 1.200.000ui inj.	Frascos	3000	R\$ 11,79	R\$ 35.370,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	134	Penicilina benzatina 600.000ui inj.	Frascos	2000	R\$ 8,83	R\$ 17.660,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	135	Prometazina 50mg/2ml inj.	Ampolas	2000	R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	136	Soro Fisiológico 0,9 % 250ml	Frascos	10000	R\$ 7,37	R\$ 73.700,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	137	Soro Ringer com lactato 500ml	Frascos	3000	R\$ 15,09	R\$ 45.270,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	138	Vitamina C 100mg/ml inj.	Ampolas	10000	R\$ 3,09	R\$ 30.900,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	139	Água destilada p/autoclave 5l	Frascos	1000	R\$ 19,39	R\$ 19.390,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	140	Álcool 70% 1lt	Frascos	3000	R\$ 9,02	R\$ 27.060,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	141	Azul de metileno concentrado 1lt	Frascos	500	R\$ 31,58	R\$ 15.790,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	142	Betatest plus reagente p/ bhcg	Kits	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
Item Exclusivo – Destinado a	143	Clorexidina 2% 1l	Frascos	500	R\$ 27,87	R\$ 13.935,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
 CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP						
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	144	Lamina p/microscopia ponta fosca cx c/50 und	Caixas	1500	R\$ 9,68	R\$ 14.520,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	145	Papel tubo grau cirurgico 100mm x 100m	Tubos	300	R\$ 70,36	R\$ 21.108,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	146	Papel tubo grau cirurgico 150mm x 100m	Tubos	200	R\$ 117,69	R\$ 23.538,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	147	Povidine degermante 10% 1lt	Frascos	600	R\$ 68,25	R\$ 40.950,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	148	Povidine topico 1lt	Frascos	600	R\$ 70,80	R\$ 42.480,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	149	Tb. De ensaio 12 x 75mm vidro pct c/250 und	Pacotes	15000	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	150	Abaixador de língua pct c/100 und	Pacotes	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	151	Agulha desc. 13x4,5 cx c/100 und	Caixas	200	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	152	Agulha desc. 20x5,5 cx c/100 und	Caixas	500	R\$ 13,15	R\$ 6.575,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	153	Agulha desc. 25x7 cx c/100 und	Caixas	1000	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	154	Agulha desc. 25x8 cx c/100 und	Caixas	500	R\$ 14,81	R\$ 7.405,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	155	Agulha desc. 30x8 cx c/100 und	Caixas	500	R\$ 13,92	R\$ 6.960,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	156	Agulha desc. 40x12 cx c/100 und	Caixas	250	R\$ 14,63	R\$ 3.657,50
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	157	Álcool em gel antisséptico 70% 500G	Frascos	1000	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	158	Algodão hidrófilo 500 g	Pacotes	1000	R\$ 18,65	R\$ 18.650,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	159	Algodão ortopédico 15cm x 1m pct c/12 rls	Pacotes	500	R\$ 14,84	R\$ 7.420,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	160	Algodão ortopédico 20cm x 1m pct c/12 rls	Pacotes	500	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	161	Almotolia plástica transparente 250ml	Unidades	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	162	Almotolia plástica transparente 500ml	Unidades	500	R\$ 8,34	R\$ 4.170,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	163	Aparelho monitor para medir glicemia	Unidades	300	R\$ 55,42	R\$ 16.626,00
Item Exclusivo – Destinado a	164	Atadura de crepe 10cm x 1,20m pct c/12 und	Pacotes	2000	R\$ 7,86	R\$ 15.720,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP						
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	165	Atadura de crepe 12cm x 1,20m pct c/12 und	Pacotes	2000	R\$ 8,41	R\$ 16.820,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	166	Atadura de crepe 15cm x 1,20m pct c/12 und	Pacotes	2000	R\$ 8,58	R\$ 17.160,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	167	Atadura de crepe 20cm x 1,20m pct c/12 und	Pacotes	2000	R\$ 10,47	R\$ 20.940,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	168	Atadura gessada 12cm x 3m	Unidades	1200	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	169	Atadura gessada 15cm x 3m	Unidades	1200	R\$ 4,67	R\$ 5.604,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	170	Atadura gessada 20cm x 4m	Unidades	1200	R\$ 6,75	R\$ 8.100,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	171	Avental manga longa 20g pct c/ 10 und	Pacotes	1200	R\$ 22,69	R\$ 27.228,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	172	Bolsa coletora de urina 2.000ml	Unidades	500	R\$ 21,27	R\$ 10.635,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	173	Bolsa para colostomia 63mm pct c/10 pecas	Pacotes	500	R\$ 20,62	R\$ 10.310,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	174	Borrel tubo porta lamina	Unidades	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	175	Cateter intravenoso jelco nr 14g	Unidades	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	176	Cateter intravenoso jelco nr 16g	Unidades	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	177	Cateter intravenoso jelco nr 18g	Unidades	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	178	Cateter intravenoso jelco nr 20g	Unidades	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	179	Cateter intravenoso jelco nr 22g	Unidades	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	180	Cateter intravenoso jelco nr 24g	Unidades	5000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	181	Cateter para oxigênio tipo óculos nr 08 infantil	Unidades	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	182	Cateter para oxigênio tipo óculos nr 12	Unidades	1000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	183	Clorexidina 2% 1l uso externo	Frascos	1300	R\$ 32,13	R\$ 41.769,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	184	Coletor de urina s.aberto ad. Tipo saco 2l	Unidades	1500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
Item Exclusivo – Destinado a	185	Coletor perfuro cortante 13 l	Unidades	2000	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP						
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	186	Coletor perfuro cortante 20l	Unidades	2000	R\$ 9,11	R\$ 18.220,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	187	Coletor universal 80ml	Unidades	2000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	188	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm pct c/500 und	Pacotes	2000	R\$ 32,94	R\$ 65.880,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	189	Equipo macro gotas simples	Unidades	5000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	190	Equipo micro std flexível	Unidades	5000	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	191	Escalpe nr 19g	Unidades	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	192	Escalpe nr 21g	Unidades	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	193	Escalpe nr 23g	Unidades	10000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	194	Escalpe nr 25g	Unidades	4000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	195	Escalpe nr 27g	Unidades	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	196	Esfigmomanômetro c/ est. Kit velcro	Unidades	100	R\$ 100,23	R\$ 10.023,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	197	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Rolos	2000	R\$ 10,54	R\$ 21.080,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	198	Esparadrapo antialérgico 10cm x 4,5m	Rolos	1000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	199	Filme para Raio x 18x24 cm cx c/100 und	Caixas	80	R\$ 184,46	R\$ 14.756,80
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	200	Filme para Raio x 24x30 cm cx c/100 und	Caixas	80	R\$ 298,31	R\$ 23.864,80
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	201	Filme para Raio x 30x40 cm cx c/100 und	Caixas	80	R\$ 502,55	R\$ 40.204,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	202	Filme para Raio x 35x35 cm cx c/100 und	Caixas	80	R\$ 458,66	R\$ 36.692,80
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	203	Filme para Raios 35x43 cm cx c/100 und	Caixas	80	R\$ 560,05	R\$ 44.804,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	204	Fio catgut cromado 0 c/ag. 3mr cx c/24 env.	Caixas	100	R\$ 127,91	R\$ 12.791,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	205	Fio catgut cromado 1 c/ag. 3cr cx c/24 env.	Caixas	100	R\$ 109,02	R\$ 10.902,00
Item Exclusivo – Destinado a	206	Fio catgut cromado 20 c/ag. 2mr cx c/24 env	Caixas	100	R\$ 130,05	R\$ 13.005,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP						
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	207	Fio catgut cromado 30 c/ag. 2mr cx c/24 env	Caixas	100	R\$ 130,97	R\$ 13.097,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	208	Fio catgut cromado 40 c/ag. 2mr cx c/24 env	Caixas	100	R\$ 130,65	R\$ 13.065,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	209	Fio catgut simples 0 c/ag. 3cr cx c/24 env.	Caixas	150	R\$ 119,86	R\$ 17.979,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	210	Fio catgut simples 1 c/ag. 3mr cx c/24 env.	Caixas	150	R\$ 122,06	R\$ 18.309,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	211	Fio catgut simples 20 c/ag. 3 cr cx c/24 env.	Caixas	150	R\$ 122,60	R\$ 18.390,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	212	Fio catgut simples 30 c/ag. 3 cr cx c/24 env.	Caixas	200	R\$ 135,21	R\$ 27.042,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	213	Fio catgut simples 40 c/ag cx c/24 env.	Caixas	200	R\$ 131,40	R\$ 26.280,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	214	Fio kit catgut cromado 0 c/ag cx c/12 env.	Caixas	200	R\$ 157,11	R\$ 31.422,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	215	Fio kit catgut cromado 20 c/ag.cx c/12 env	Caixas	200	R\$ 157,11	R\$ 31.422,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	216	Fio kit catgut simples 20 c/ag. Cx c/12 env.	Caixas	200	R\$ 126,69	R\$ 25.338,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	217	Fio nylon 0 c/ag cx c/24 env.	Caixas	200	R\$ 47,49	R\$ 9.498,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	218	Fio nylon 1 c/ag cx c/24 env.	Caixas	250	R\$ 55,66	R\$ 13.915,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	219	Fio nylon 20 c/ag cx c/24 env	Caixas	350	R\$ 54,19	R\$ 18.966,50
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	220	Fio nylon 30 c/ag cx c/24 env.	Caixas	400	R\$ 59,36	R\$ 23.744,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	221	Fio nylon 40 c/ag cx c/24 env	Caixas	250	R\$ 60,63	R\$ 15.157,50
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	222	Fio nylon 50 c/ag cx c/24 env.	Caixas	200	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	223	Fita adesiva autoclave 19mm x 30m	Rolos	2250	R\$ 8,10	R\$ 18.225,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	224	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m	Rolos	1000	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	225	Fixador citologico 100ml sist. Spray	Frascos	500	R\$ 14,01	R\$ 7.005,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	226	Gaze hidrofilo tipo queijo 9 fios 91mmx91m	Rolos	1000	R\$ 43,41	R\$ 43.410,00
Item Exclusivo – Destinado a	227	Gel para ultrasson condutor galao 5kg	Galões	500	R\$ 40,26	R\$ 20.130,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP						
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	228	Kit papanicolau G	Kits	1000	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	229	Kit papanicolau M	Kits	2000	R\$ 6,28	R\$ 12.560,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	230	Kit papanicolau P	Kits	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	231	Lâmina de bisturi nr 23 cx c/100 und	Caixas	300	R\$ 28,95	R\$ 8.685,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	232	Lâmina de bisturi nr 24 cx c/100 und	Caixas	300	R\$ 35,83	R\$ 10.749,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	233	Lancetas 28g cx c/100 und	Caixas	1000	R\$ 11,13	R\$ 11.130,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	234	Luva cirurgica nr 7.5	Pares	5000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	235	Luva cirurgica nr 8.0	Pares	5000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	236	Luva de procedimento G cx c/100 und	Caixas	1000	R\$ 26,09	R\$ 26.090,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	237	Luva de procedimento M cx c/100 und	Caixas	2500	R\$ 26,04	R\$ 65.100,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	238	Mascara desc. Filtro tripla elastico cx c/50 und	Caixas	3000	R\$ 12,07	R\$ 36.210,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	239	Pro-pé descartável 20g pct c/100 und	Pacotes	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	240	Seringa 01ml c/ag. C/100 und.	Caixas	40000	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	241	Seringa 03ml s/ag. C/100 und.	Caixas	100000	R\$ 0,69	R\$ 69.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	242	Seringa 05ml s/ag. C/100 und.	Caixas	100000	R\$ 0,76	R\$ 76.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	243	Seringa 10ml s/ag. C/100 und.	Caixas	80000	R\$ 0,90	R\$ 72.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	244	Seringa 20ml s/ag. C/50 und.	Caixas	80000	R\$ 0,90	R\$ 72.000,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	245	Sonda de foley 2 vias nr 10	Unidades	800	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	246	Sonda de foley 2 vias nr 12	Unidades	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	247	Sonda de foley 2 vias nr 14	Unidades	800	R\$ 5,68	R\$ 4.544,00
Item Exclusivo – Destinado a	248	Sonda de foley 2 vias nr 16	Unidades	800	R\$ 5,98	R\$ 4.784,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP						
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	249	Sonda de foley 2 vias nr 18	Unidades	800	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	250	Sonda de foley 2 vias nr 20	Unidades	800	R\$ 6,43	R\$ 5.144,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	251	Sonda uretral nr 06	Unidades	100	R\$ 1,03	R\$ 103,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	252	Sonda uretral nr 08	Unidades	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	253	Sonda uretral nr 10	Unidades	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	254	Sonda uretral nr 12	Unidades	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	255	Sonda uretral nr 14	Unidades	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	256	Sonda uretral nr 16	Unidades	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	257	Termômetro clinico digital	Unidades	500	R\$ 13,63	R\$ 6.815,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	258	Tiras de exame de glicemia cx c/50 und	Caixas	500	R\$ 36,04	R\$ 18.020,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	259	Touca desc. Sanfonada 20g pct c/100 und	Pacotes	500	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	260	Ácido fosfórico 37% pct c/3 2,5ml	Pacotes	250	R\$ 14,96	R\$ 3.740,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	261	Agulha gengival tam. 27g longa cx c/100 und	Caixas	100	R\$ 42,79	R\$ 4.279,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	262	Agulha gengival tam. 30g curta cx c/100 und	Caixas	100	R\$ 44,73	R\$ 4.473,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	263	Algodão em roletes dental pct c/100und	Pacotes	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	264	Curativo Alveolar 10g	Caixas	500	R\$ 69,85	R\$ 34.925,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	265	Anest. Clo.lidocaina/fenilefrina cx c/50	Caixas	100	R\$ 160,89	R\$ 16.089,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	266	Anestésico top.gel 200mg/g 12g	Unidades	250	R\$ 15,24	R\$ 3.810,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	267	Aplicadores desc. Fine azul pct c/100 und	Pacotes	250	R\$ 8,56	R\$ 2.140,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	268	Avental manga curta descartável pct c/10 und	Pacotes	1000	R\$ 35,98	R\$ 35.980,00
Item Exclusivo – Destinado a	269	Banda matriz de aço 0,05 x 5mm 50 cm	Pacotes	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP						
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	270	Banda matriz de aço 0,05 x 7mm 50 cm	Pacotes	300	R\$ 26,03	R\$ 7.809,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	271	Broca carbide fg 19mm nr 02	Unidades	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	272	Broca carbide fg 19mm nr 05	Unidades	300	R\$ 8,46	R\$ 2.538,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	273	Broca carbide fg 19mm nr 06	Unidades	300	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	274	Broca cirúrgica carbide fgxl 25mm nr 700	Unidades	300	R\$ 11,58	R\$ 3.474,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	275	Broca cirúrgica carbide fgxl 25mm nr 701	Unidades	300	R\$ 15,31	R\$ 4.593,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	276	Broca cirúrgica carbide fgxl 25mm nr 702	Unidades	300	R\$ 16,87	R\$ 5.061,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	277	Broca cirúrgica carbide fgxl 25mm nr 703	Unidades	300	R\$ 16,86	R\$ 5.058,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	278	Broca diamantada cilíndrica nr 3097	Unidades	300	R\$ 16,41	R\$ 4.923,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	279	Broca diamantada esférica nr 1012	Unidades	300	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	280	Broca diamantada esférica nr 1013	Unidades	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	281	Broca diamantada esférica nr 1014	Unidades	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	282	Broca diamantada esférica nr 1016	Unidades	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	283	Cabo para espelho sextavado de metal	Unidades	300	R\$ 10,67	R\$ 3.201,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	284	Camara escura c/ iluminação vh	Unidades	100	R\$ 293,87	R\$ 29.387,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	285	Cimento IRM kit po e liquido	Unidades	120	R\$ 120,97	R\$ 14.516,40
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	286	Colgadura individual inox pct c/10 und.	Pacotes	200	R\$ 45,55	R\$ 9.110,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	287	Colgadura plástica	Unidades	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	288	Desensibilize 10g	Unidades	200	R\$ 30,71	R\$ 6.142,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	289	Escova de Robson	Unidades	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
Item Exclusivo – Destinado a	290	Escova dental adulto 34 tufos	Unidades	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP						
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	291	Escova dental infantil 28 tufos	Unidades	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	292	Fixador p/ raiox odontológico 475ml	Frascos	200	R\$ 16,40	R\$ 3.280,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	293	Fio seda 30 odont. C/ag cx c/24 env.	Caixas	500	R\$ 57,41	R\$ 28.705,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	294	Fluor gel tuttifrutti 208g (200 ml)	Frascos	500	R\$ 9,97	R\$ 4.985,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	295	Fotopolimerizador / clareador emitter a	Unidades	50	R\$ 504,95	R\$ 25.247,50
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	296	Hidróxido de cálcio p.a.10g	Frascos	500	R\$ 11,06	R\$ 5.530,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	297	Kit odontológico adulto	Kits	500	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	298	Kit odontológico infantil	Kits	500	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	299	Luva de procedimento P cx c/100 und	Caixas	500	R\$ 26,07	R\$ 13.035,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	300	Obturador provisório fluor rosa 25g	Pacotes	500	R\$ 27,60	R\$ 13.800,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DO JUNCO
 INOVAÇÃO, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	301	Óculos de proteção incolor	Unidades	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	302	Otosporin 10ml	Frascos	300	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	303	Pasta prof. Menta s/oleo 90g	Tubos	300	R\$ 10,29	R\$ 3.087,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	304	Pasta prof. Tuttirotti s/ oleo 90g	Tubos	300	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	305	Porta matriz adulto	Unidades	300	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	306	Pote dappen plastico pct c/10 und	Unidades	300	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	307	Resina charisma da1	Unidades	100	R\$ 75,27	R\$ 7.527,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	308	Resina charisma da3 refil 4grs	Unidades	100	R\$ 75,27	R\$ 7.527,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	309	Resina charisma da3,5 4g	Unidades	100	R\$ 44,88	R\$ 4.488,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	310	Resina charisma ea1 refil 4grs	Unidades	100	R\$ 75,27	R\$ 7.527,00
Item Exclusivo – Destinado a	311	Resina charisma ea2 refil 4grs	Unidades	100	R\$ 75,27	R\$ 7.527,00

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Empresas ME/EPP						
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	312	Resina charisma ea3 refil 4grs	Unidades	100	R\$ 75,12	R\$ 7.512,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	313	Resina charisma ea3,5 refil 4grs	Unidades	100	R\$ 75,17	R\$ 7.517,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	314	Resina charisma ea4 refil 4grs	Unidades	100	R\$ 73,87	R\$ 7.387,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	315	Resina charisma eb1 refil 4grs	Unidades	100	R\$ 54,96	R\$ 5.496,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	316	Resina charisma eb2 refil 4grs	Unidades	100	R\$ 56,72	R\$ 5.672,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	317	Resina charisma eb3 refil 4grs	Unidades	100	R\$ 46,79	R\$ 4.679,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	318	Revelador p/ Raio-X odontológico 475ml	Frascos	150	R\$ 30,30	R\$ 4.545,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	319	Sistema adesivo universal c/fluor prime bond 2.1	Unidades	100	R\$ 104,68	R\$ 10.468,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	320	Solução hemostática tópica 10 ml	Frascos	300	R\$ 31,06	R\$ 9.318,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	321	Tira de lixa de aço 4mm pct c/12 und.	Pacotes	250	R\$ 14,11	R\$ 3.527,50

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	322	Tira de lixa de aço 6mm pct c/12 und.	Pacotes	250	R\$ 15,56	R\$ 3.890,00
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	323	Pedra pomes	Unidades	250	R\$ 4,79	R\$ 1.197,50
Item Exclusivo – Destinado a Empresas ME/EPP	324	Oxímetro	Unidades	200	R\$ 93,25	R\$ 18.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.273.057,10

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

- a) Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria de Saúde serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax ou outro meio;

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, conforme programação emitida pela Secretaria Requisitante no endereço indicado pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

5.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias de expediente, de

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local, no endereço mencionado no subitem 5.2 acima.

5.5 A Secretaria de Saúde do Município de Lago do Junco designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos produtos.

5.6 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, e deverão ser encaminhados nos endereços e condições retro mencionados.

5.7. Quando solicitado o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos nos locais que estão disponíveis nas Secretarias Requisitantes.

5.8. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:

6.1 Os produtos eventualmente adquiridos deverão possuir a garantia mínima prevista na especificação dos itens, sendo obrigação da CONTRATADA, substituir os produtos com irregularidades e recolher os produtos irregulares, sem qualquer ônus, inclusive de frete.

6.2 GARANTIA: Os produtos deverão possuir garantia mínima de acordo com o exigido para cada item, ou de 1 ano quando não especificado.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho – CNDT, e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, diretamente na conta que o fornecedor apresentar, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

8.1 São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e Minuta do Contrato ou da Ata do SRP:

8.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante;

8.1.2 Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de uso;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados;

8.1.4 Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

8.1.5 Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos produtos.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Minuta do Contrato ou da Ata do SRP:

9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

9.1.2 Rejeitar os objetos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.1.2.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.1.2.2. Garantir à Contratado acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto do Contrato;

9.1.3 Exercer a fiscalização dos produtos por meio de fiscais especialmente designados para este fim;

9.1.4 Receber e conferir o objeto do Contrato, na forma estabelecida neste Termo.

9.1.5 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

9.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21, e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

12.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.2.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.2.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.2.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.2.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.3.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

12.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

12.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.3.7 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.3.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

12.3.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

12.3.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.3.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

13.2. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13.3. A Prefeitura Municipal de LAGO DO JUNCO (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.4. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.

13.5. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

13.6. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa de medicamentos expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

13.7. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos/Correlatos de Saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

13.8. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

13.9. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

14.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Considerando que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, em conformidade com o Art. 21, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 8/2021, as dotações orçamentárias com saldo suficiente para a cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

15.2. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, serão informadas as rubricas indicadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso, garantindo o correto enquadramento das despesas dentro da estrutura orçamentária municipal.

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA: 1601 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0091 – Programa de Atenção Básica
ATIVIDADE: 2.072. Assistência Farmacêutica e Insumos na Atenção Primária/Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1600000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA: 1601 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0061 – Sistema de Atendimento Ambulatorial e Emergencial
ATIVIDADE: 2.077. Aquisição de Medicamentos
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1600000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA: 1601 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0061 – Sistema de Atendimento Ambulatorial e Emergencial
ATIVIDADE: 2.077. Aquisição de Medicamentos
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1621000000 – Transferência SUS Governo Estadual

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA: 1601 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0091 – Atenção Básica
ATIVIDADE: 2.071. Aquisição de Medicamentos
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1500100200 – Receitas de Impostos e Transferências - SAUDE

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA: 1601 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0091 – Atenção Básica
ATIVIDADE: 2.071. Aquisição de Medicamentos
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1600000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

16.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

16.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

16.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.14 No permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

16.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido a contratada para a inutilização nos termos legais.

16.2.17. Entregar, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, no local adequado às normas pertinentes, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares do item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

16.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

16.2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da contratante;

16.2.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

16.2.24. Prestar o serviço, nas condições e quantidades solicitadas, no endereço e prazo indicado, conforme estabelecido no Termo de Referência;

16.2.25. Manter um Preposto à disposição da Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido.

17. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

17.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 126/06 e suas alterações, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento.

17.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

17.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

17.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

18. REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Decreto Federal 11.462/2023, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

18.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

18.3. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

18.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

19. DO CONTRATO

19.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

19.1.1. Administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

19.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 19.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

19.3. O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

19.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, e no edital desta licitação.

19.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

21.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 21.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lago do Junco, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

21.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

21.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

21.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 14.133/21, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

21.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

21.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

22.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

22.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

22.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

22.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

22.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

23.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes à contratação.

(.....)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX.XX/2025
PROCESSO ADM. Nº 0403.01/2026

Aos xx dias de xxxxxx de 2025, a Prefeitura Municipal de Lago do Junco, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxx, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2026, do processo administrativo n.º 0403.01/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos, Insumos farmacêuticos, Materiais Hospitalares e Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Lago do Junco/MA, especificado no itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME EMPRESARIAL:						
CNPJ Nº:						
ENDEREÇO:						
(DDD) TELEFONE: _____ (DDD) FAX: _____						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
CPF Nº:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1.1. e no item 6.1.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO/MA
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

ANEXO
CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME EMPRESARIAL:						
CNPJ Nº:						
ENDEREÇO:						
(DDD) TELEFONE: _____ (DDD) FAX: _____						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
CPF Nº:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME EMPRESARIAL:						
CNPJ Nº:						
ENDEREÇO:						
(DDD) TELEFONE: _____ (DDD) FAX: _____						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
CPF Nº:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0403.01/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGO DO
JUNCO, SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, **COMO**
CONTRATANTE, E A
EMPRESA _____,
COMO CONTRATADA, PARA
FORNECIMENTO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o Município de Lago do Junco, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de _____ com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº XXXX.XX/2026, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0403.01/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Fornecimento de Medicamentos, Insumos farmacêuticos, Materiais Hospitalares e Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Lago do Junco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da contratante.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____
(_) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$.

Onde:

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; I_o = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; P_o = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da entidade contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigido na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensas da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de LAGO DO JUNCO, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.
LAGO DO JUNCO – MA
CEP: 65710-000

Home Page: <https://www.lagodojunco.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS
CNPJ: 12.127.037/0001-64

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Lago do Junco - MA, em _____ de _____ de 2026.

**Agente Público competente do órgão ou
entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO